



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO - 2014 / 2015

A USINA XAVANTES S/A CNPJ nº 08.435.796/0001-17, Inscrição Estadual nº 10.413.327-9, com sede na Rodovia GO 080 km 06 Chácara Bom Retiro, Zona Rural, Goiânia-Go, 74.686-015 doravante denominada EMPRESA, neste ato, na forma da Lei, devidamente representada pelo Sr. Rafael Takasugi, CPF nº 004.630.819-94, Diretor Operacional, e de outro lado, seus empregados, representados pelo STIUEG - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás, com sede na Rua R-1 esquina com R-2 Nº 210 Setor Oeste, Goiânia estado de Goiás, 74.125-030 doravante denominada EMPREGADOS, neste ato representada pelo Diretor adiante assinado, devidamente autorizado, em conformidade com os artigos 612 e 613 da consolidação das Leis Trabalhistas e Portaria nº 42-28/03/2007, firmam o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E DATA BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2014 à 30 abril de 2015 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) Urbanitários de Goiás, com abrangência territorial em **Goiânia - Goiás**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE SALARIAL

A Diretoria da USINA XAVANTES concorda com o **REAJUSTE BASEADO NO IPCA ACUMULADO DE 1º DE MAIO DE 2013 A 30 DE ABRIL DE 2014**, a título de reposição salarial.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALE ALIMENTAÇÃO

A Diretoria da USINA XAVANTES atualiza o Vale Alimentação com base na indexação de 8% (oito por cento) retroativo à maio / 2014.

CLÁUSULA QUINTA – IMPLANTAÇÃO DE PCR

A Diretoria da USINA XAVANTES se compromete em estudar e elaborar um plano de cargos e funções a fim de satisfazer a categoria, submetendo os empregados a participação direta na confecção de tal instrução.

CLÁUSULA SEXTA – ABONO NATALINO

A Diretoria da USINA XAVANTES oferecerá um Abono Natalino no valor de R\$ 120.00 (Cento e Vinte Reais) para cada empregado, , via crédito no cartão sodexo até o dia 20 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONQUISTAS ANTERIORES

A Diretoria da USINA XAVANTES se comprometerá a manter todas as conquistas anteriores dos seus empregados.

CLÁUSULA OITAVA – HOMOLOGAÇÃO

O presente Acordo Coletivo de Trabalho será submetido à homologação, através do Sistema Mediador – Ministério do Trabalho.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que se produzam os seus efeitos legais.

Goiânia, 22 de setembro de 2014

USINA XAVANTES S/A



Diretor

Rafael Takasugi

CPF: 004.630.819-94

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas no Estado de Goiás - STIUEG



Donisete Cândido Vaz

1º Diretor de Finanças

CPF: 283.673.591-00